

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9/2022

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Seminário Estadual** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS**.

Art. 2º A representação junto ao **Seminário Estadual** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS** se efetuará em Ponta Porã – MS, nos dias 09 a 11 de novembro do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:

09 de novembro de 2022

- 13:00 h às 18:00h - Inscrições e entrega de materiais.

10 de novembro de 2022

- **09h00 às 12h00**
Palestra: **O Poder Legislativo e o controle externo da administração pública. Desafios e dificuldades.** Palestrante: Promotor Fábio Ianni Goldfinger. Promotor de Justiça do MS. Diretor da Escola do MPMS. Mestre em Processo Penal pela PUC-SP.

14h00 às 17h00

- **Palestra: Projetos de lei impactantes que podem ser adequados em outros municípios.** Palestrante: Vereador Sérgio Nogueira. Professor universitário, Pastor Batista e Vereador em Dourados – MS.

11 de novembro de 2022

- **09h00 às 12h00**
Palestra: **Compliance em Câmaras Municipais.** Palestrante: Procurador Municipal Celso R. Urbieta. Administração Pública pela UFGD com LLM pela FGV em Direito Empresarial e MBA em Digital Business pela USP.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (três) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 09 a 11 de novembro de 2022, em que se realizará o Seminário Estadual promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 07 de novembro de 2022.

**LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE**